



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO Nº 497/91, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.

"Abre no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 11.098.170,20 (Onze milhões, noventa e oito mil, cento e setenta cruzeiros e vinte centavos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4º, do Item I, da Lei Nº 541, de 04 de Junho de 1991,

DECRETA

Art. 1º- Pica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 11.098.170,20 (Onze milhões, noventa e oito mil, cento e setenta cruzeiros e vinte centavos), para atender aos pagamentos das despesas insuficientemente consignada, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA GERAL

210.03.07.0201.04-3.1.2.0- Material de Consumo.....	842.929,49
210.03.07.0201.04.3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..	474.105,08

AUDITORIA

220.03.08.0322.10.3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	42.050,00
--	-----------

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240.03.07.0212.12.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	981.218,79
12.3.2.5.3- Salário Família.....	3.575,00

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

260.08.42.1882.22- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	1.045.927,32
260.08.42.1882.22-3.2.5.3- Salário Família.....	449.334,00
260.08.43.1970.24-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	387.100,00
260.15.81.1852.28-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	901.759,00

SEC. MUN. DE BEZEM. URBANO

270.10.07.0210.32.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	990.753,35
" " " 3.1.3.2- Outros Serviços	264.763,40
" " " 3.2.5.3- Salário Família	107.018,00
270.10.08.3262.34- 3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....	121.632,43
34- 3.2.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	757.477,24
270.16.88.0212.26- 3.2.5.3- Salário Família.....	30.469,00
270.16.88.5312.37- 3.1.2.0- Material de Consumo.....	384.242,00

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Cont:

280.08.77.0212.41.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	706.374,35
41.3.2.5.3- Salário Família.....	156.051,00

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

290.13.75.4282.42.3.1.2.0- Material de Consumo.....	1.975.232,53
---	--------------

42.3.2.5.3- Salário Família.....	68.138,20
----------------------------------	-----------

290.13.35.4282.23-4.1.1.0- Obras e Instalações.....	51.000,00
---	-----------

SEC. MUN. DE T. CUST. E PROM. SOCIAL

300.08.48.0212.43.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	356.646,02
---	------------

43.3.2.5.3- Salário Família.....	274,00
----------------------------------	--------

	<u>11.098.170,80</u>
--	----------------------

Art. 2º- Para atender aos pagamentos das Despesas de que trata o art. 1º, fica anuada a quantia de Cr\$ 11.098.170,20 (Onze milhões, noventa e oito mil, cento e setenta cruzeiros e vinte centavos), conforme classificação acima:

110- CÂMARA MUNICIPAL

110.02.010.012.01- Câmara Municipal.....	11.098.170,20
--	---------------

TOTAL.....	<u>11.098.170,20</u>
------------	----------------------

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

DE 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, EM 02 DE SETEMBRO

João Carlos Gama
 João Carlos Gama,
 Prefeito

Publicado, Registrado e arquivado no setor de serviços gerais da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, em 02 de Setembro de 1991.

João Costa Pinto
 João Costa Pinto
 Secretário